

Volumen Especial - Julio/Septiembre 2016

REVISTA INCLUSIONES

REVISTA DE HUMANIDADES
Y CIENCIAS SOCIALES

ISSN 0719-4706

*Homenaje a
Luiz Alberto David Araujo*

MIEMBRO DE HONOR COMITE INTERNACIONAL
REVISTA INCLUSIONES



UNIVERSIDAD DE LOS LAGOS
CAMPUS SANTIAGO

CUERPO DIRECTIVO

Directora

Mg. Viviana Vrsalovic Henríquez
Universidad de Los Lagos, Chile

Subdirectora

Lic. Débora Gálvez Fuentes
Universidad de Los Lagos, Chile

Editor

Drdo. Juan Guillermo Estay Sepúlveda
Universidad de Los Lagos, Chile

Secretario Ejecutivo y Enlace Investigativo

Héctor Garate Wamparo
Universidad de Los Lagos, Chile

Cuerpo Asistente

Traductora: Inglés – Francés

Lic. Ilia Zamora Peña
Asesorías 221 B, Chile

Traductora: Portugués

Lic. Elaine Cristina Pereira Menegón
Asesorías 221 B, Chile

Diagramación / Documentación

Lic. Carolina Cabezas Cáceres
Asesorías 221 B, Chile

Portada

Sr. Felipe Maximiliano Estay Guerrero
Asesorías 221 B, Chile

COMITÉ EDITORIAL

Mg. Carolina Aroca Toloza

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Dr. Jaime Bassa Mercado

Universidad de Valparaíso, Chile

Dra. Heloísa Bellotto

Universidad de San Pablo, Brasil

Dra. Nidia Burgos

Universidad Nacional del Sur, Argentina

Mg. María Eugenia Campos

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Lancelot Cowie

Universidad West Indies, Trinidad y Tobago

Lic. Juan Donayre Córdova

Universidad Alas Peruanas, Perú

Dr. Gerardo Echeita Sarrionandia

Universidad Autónoma de Madrid, España

Dr. José Manuel González Freire

Universidad de Colima, México

Mg. Keri González

Universidad Autónoma de la Ciudad de México, México

Dr. Pablo Guadarrama González

Universidad Central de Las Villas, Cuba

Mg. Amelia Herrera Lavanchy

Universidad de La Serena, Chile

Dr. Aleksandar Ivanov Katrandzhiev

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Mg. Cecilia Jofré Muñoz

Universidad San Sebastián, Chile

Mg. Mario Lagomarsino Montoya

Universidad de Valparaíso, Chile

Dr. Claudio Llanos Reyes

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Dr. Werner Mackenbach

Universidad de Potsdam, Alemania

Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Ph. D. Natalia Milanesio

Universidad de Houston, Estados Unidos

Dra. Patricia Virginia Moggia Münchmeyer

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Ph. D. Maritza Montero

Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Mg. Julieta Ogaz Sotomayor

Universidad de Los Andes, Chile

Mg. Liliana Patiño

Archiveros Red Social, Argentina

Dra. Eleonora Pencheva

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Dra. Rosa María Regueiro Ferreira

Universidad de La Coruña, España

Mg. David Ruete Zúñiga

Universidad Nacional Andrés Bello, Chile

Dr. Andrés Saavedra Barahona

Universidad San Clemente de Ojrid de Sofía, Bulgaria

Dr. Efraín Sánchez Cabra

Academia Colombiana de Historia, Colombia

Dra. Mirka Seitz

Universidad del Salvador, Argentina

Lic. Rebeca Yáñez Fuentes

Universidad de la Santísima Concepción, Chile

COMITÉ CIENTÍFICO INTERNACIONAL

Comité Científico Internacional de Honor

Dr. Carlos Antonio Aguirre Rojas

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Luiz Alberto David Araujo

Pontificia Universidad Católica de Sao Paulo, Brasil

Dra. Patricia Brogna

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Horacio Capel Sáez

Universidad de Barcelona, España

Dra. Isabel Cruz Ovalle de Amenabar

Universidad de Los Andes, Chile

Dr. Adolfo Omar Cueto

Universidad Nacional de Cuyo, Argentina

Dra. Emma de Ramón Acevedo

Universidad de Chile, Chile

Dra. Patricia Galeana

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Carlo Ginzburg Ginzburg

Scuola Normale Superiore de Pisa, Italia

Universidad de California Los Ángeles, Estados Unidos

Dra. Antonia Heredia Herrera

Universidad Internacional de Andalucía, España

Dra. Blanca Estela Zardel Jacobo

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Miguel León-Portilla

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Antonio Carlos Pereira Menaut

Universidad Santiago de Compostela, España

Dr. Miguel Rojas Mix

*Coordinador la Cumbre de Rectores Universidades
Estatales América Latina y el Caribe*

Dr. Luis Alberto Romero

CONICET / Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dr. Adalberto Santana Hernández

*Universidad Nacional Autónoma de México,
México
Director Revista Cuadernos Americanos, México*

Dr. Juan Antonio Seda

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dr. Miguel Ángel Verdugo Alonso

Universidad de Salamanca, España

Dr. Eugenio Raúl Zaffaroni

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Comité Científico Internacional

Ph. D. María José Aguilar Idañez

Universidad Castilla-La Mancha, España

Mg. Elian Araujo

Universidad de Mackenzie, Brasil

Mg. Romyana Atanasova Popova

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Dr. Iván Balic Norambuena

*Universidad Nacional Andrés Bello, Chile
Universidad de Los Lagos, Chile*

Dra. Ana Bénard da Costa

*Instituto Universitario de Lisboa, Portugal
Centro de Estudios Africanos, Portugal*

Dr. Manuel Alves da Rocha

Universidad Católica de Angola, Angola

Dra. Alina Bestard Revilla

*Universidad de Ciencias de la Cultura Física y
el Deporte, Cuba*

Dra. Noemí Brenta

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Ph. D. Juan R. Coca

Universidad de Valladolid, España

Dr. Antonio Colomer Vialdel

Universidad Politécnica de Valencia, España

Dr. Christian Daniel Cwik

Universidad de Colonia, Alemania

Dr. Carlos Tulio da Silva Medeiros

Instituto Federal Sul-rio-grandense, Brasil

Dr. Eric de Léséulec

INS HEA, Francia

Dr. Miguel Ángel de Marco

*Universidad de Buenos Aires, Argentina
Universidad del Salvador, Argentina*

Dr. Andrés Di Masso Tarditti

Universidad de Barcelona, España

Dr. Sergio Diez de Medina Roldán

*Universidad Nacional Andrés Bello, Chile
Universidad de Los Lagos, Chile*

Ph. D. Mauricio Dimant

Universidad Hebrea de Jerusalén, Israel

Dr. Jorge Enrique Elías Caro

Universidad de Magdalena, Colombia

Dra. Claudia Lorena Fonseca

Universidad Federal de Pelotas, Brasil

Dr. Francisco Luis Giraldo Gutiérrez

*Instituto Tecnológico Metropolitano,
Colombia*

Dra. Carmen González y González de Mesa
Universidad de Oviedo, España

Dra. Andrea Minte Münzenmayer
Universidad de Bio Bio, Chile

Mg. Luis Oporto Ordóñez
Universidad Mayor San Andrés, Bolivia

Dr. Patricio Quiroga
Universidad de Valparaíso, Chile

Dr. Juan Carlos Ríos Quezada
Universidad Nacional Andrés Bello, Chile
Universidad de Los Lagos, Chile

Dr. Gino Ríos Patio
Universidad de San Martín de Porres, Per

Dr. Carlos Manuel Rodríguez Arrechavaleta
Universidad Iberoamericana Ciudad de México, México

Mg. Arnaldo Rodríguez Espinoza
Universidad Estatal a Distancia UNED, Costa Rica

Dra. Vivian Romeu
Universidad Iberoamericana Ciudad de México, México

Dra. María Laura Salinas
Universidad Nacional del Nordeste, Argentina

Dr. Stefano Santasilia
Universidad della Calabria, Italia

Dra. Jaqueline Vassallo
Universidad Nacional de Córdoba, Argentina

Dr. Evandro Viera Ouriques
Universidad Federal de Río de Janeiro, Brasil

Dra. María Luisa Zagalaz Sánchez
Universidad de Jaén, España

Dra. Maja Zawierzeniec
Universidad de Varsovia, Polonia

Asesoría Ciencia Aplicada y Tecnológica:
CEPU – ICAT

Centro de Estudios y Perfeccionamiento
Universitario en Investigación
de Ciencia Aplicada y Tecnológica
Santiago – Chile

Indización

Revista Inclusiones, se encuentra indizada en:



Information Matrix for the Analysis of Journals



ISSN 0719-4706 - Volumen 3 / Número Especial Julio – Septiembre 2016 pp. 78-101

AÇÕES AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (2005-2016)

ACCIONES AFIRMATIVAS A NIVEL FEDERAL DESDE LA UNIVERSIDAD DE PARÁ (2005-2016)

Dra. Jane Felipe Beltrão

Universidade Federal do Pará, Brasil
janelbeltrao@gmail.com

Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho

Universidade Federal do Pará, Brasil
jclaudiobritofilho@gmail.com

Dr. Antonio Moreira Maués

Universidade Federal do Pará, Brasil
ammaues@uol.com.br

Fecha de Recepción: 11 de junio de 2016 – **Fecha de Aceptación:** 30 de junio de 2016

Resumo

O artigo analisa qualitativamente os programas de ações afirmativas adotados no âmbito da Universidade Federal do Pará, no período de 2005 a 2016, em cursos de graduação e pós-graduação em sentido estrito. A análise é, ao mesmo tempo, antropológica e jurídica, possibilitando uma compreensão ampla das estratégias normativas adotadas e de sua percepção por integrantes de grupos vulnerabilizados contemplados por essas ações.

Palavras-Chaves

Ações afirmativas – Educação superior – Brasil

Resumen

El artículo analiza cualitativamente los programas de acción afirmativa adoptadas en el marco de la Universidad Federal de Pará entre los años 2005 a 2016, en los programas de grado y postgrado. El análisis es, al mismo tiempo, antropológico y jurídico, lo que permite una amplia comprensión de las estrategias de regulación adoptadas y su percepción por los miembros de los grupos privados de sus derechos contemplados por estas acciones

Palabras Claves

Acciones afirmativas – Educación Superior – Brasil

1.- O contexto das ações afirmativas¹

Entender o que se faz na Universidade Federal do Pará (UFPA) em termos de ações afirmativas é o objetivo do artigo, que informa a representação da Instituição para a sociedade e quais as perspectivas das ações afirmativas, permitindo ao leitor compreender como ocorre a implantação de ações afirmativas que alicerça o acesso de grupos vulnerabilizados ao ensino superior e a repercussão do fato no mundo acadêmico e nos diversos campos sociais.

A universidade nos países em desenvolvimento, como o Brasil, pode ser compreendida como: (1) espaço privilegiado de criação e divulgação do saber científico, oferecendo profissionais com nível superior ao mercado de trabalho; (2) instituição social destinada a articular o ensino, pesquisa e extensão; (3) o aparelho ideológico do sistema capitalista; e (4) mola propulsora da mudança social e do desenvolvimento. E apesar de diferentes funções e múltiplos significados atribuídos à universidade, é possível pensá-la como *locus* de produção e comunicação de conhecimento².

Na perspectiva de Sousa Santos³ a universidade nasceu como instituição elitista destinada a criar e reproduzir o ciclo dos ideais político-filosóficos das classes dominantes. Para o autor, as principais funções da universidade seriam: (1) a investigação científica; (2) ser o centro de cultura para a educação; e (3) proporcionar ensino e formação profissional integral. Mesmo com as transformações políticas e econômicas do sistema capitalista, sobretudo no período pós-liberalismo, os objetivos da instituição permanecem voltados à investigação, ao ensino e à prestação de serviços.

Para Wanderley⁴ a universidade pode ser descrita como propiciadora de mudanças sociais; enquanto Sousa Santos⁵ indica o funcionamento do sistema educacional como contribuição para perpetuação e legitimação de uma ordem social e estruturalmente incoerente, pois escamoteia as desigualdades sociais e aponta a contradição entre o princípio da igualdade de oportunidades e a mobilidade social por meio da escola. A contradição dos autores não impede de perceber a que por oferecer ensino superior, a Instituição, se torna aspiração socialmente legitimada.

É imperioso adequar o modelo institucional para satisfazer a busca, pois a demanda por direitos sociais e econômicos contestam a legitimidade institucional do modelo, requerendo a efetivação de direitos sociais conquistados, obrigando-as ao enfrentamento de questões pertinentes à missão de compatibilizar a democratização do acesso exigida pelo reconhecimento dos direitos sociais com os critérios de seleção internos, para tornar-se propulsora de mudanças e oferecer respostas aos grupos que pleiteiam o direito à educação. Daí decorre a necessidade de investir em ações afirmativas na formação de corpo discente diversificado (composto por povos indígenas, negros, quilombolas, entre outros). A democratização do ensino superior passa a ser interpretada como possibilidade de alcançar igualdade substantiva, dada à inegável relevância social, política e econômica atribuída à universidade.

¹ As primeiras tentativas de descrever o processo de implantação das ações afirmativas, na UFPA, foram feitas em: Brito Filho (2008 e 2011) e Beltrão y Cunha (2011).

² Luiz Eduardo Wanderley, *O que é Universidade?* (São Paulo: Editora Brasiliense, 1985).

³ Boaventura de Sousa Santos, *Pela mão de Alice o social e o político na pós- modernidade* (São Paulo: Editora Cortez, 2001).

⁴ Luiz Eduardo Wanderley, *O que é Universidade?*...

⁵ Boaventura de Sousa Santos, *Pela mão de Alice o social e o político na...*

O conhecimento proporcionado pela formação superior traz benefícios para quem dele pode dispor. Em contexto de transformações políticas e sociais não é coerente manter o ingresso à universidade restrito a determinados grupos que, historicamente, tiveram maior oportunidade de se preparar para enfrentar os processos de seleção às universidades, supostamente, elaborados para aferir mérito dos candidatos.

É “consenso social”, ainda no presente, utilizar o mérito como método de seleção às vagas da academia por ser considerado o critério de admissão mais adequado, pois premiaria o mérito individual. Acontece que o desempenho do estudante é influenciado pelas oportunidades oferecidas durante a trajetória escolar (diretamente relacionada às condições socioeconômicas da família, as políticas públicas promovidas pelo Estado, entre outros fatores), portanto a oportunidade é construída socialmente. O mérito, visto de forma absoluta e única, portanto, torna-se padrão de comparação problemático, pois os privilégios estão distribuídos desigualmente entre as classes sociais e independem do potencial e do conhecimento dos estudantes. É nessa conjuntura que as ações afirmativas são pensadas como políticas válidas e necessárias.

Contudo, estudar a temática das políticas afirmativas por si só é um desafio e quando estão entrelaçadas com a questão do acesso à educação acentuam-se, ainda mais, as divergências, fato que requer cuidados redobrados ao se tratar do tema.

No entendimento de Flávia Piovesan⁶ as ações afirmativas são um conjunto de medidas, especiais e temporárias, que ao combater o quadro histórico de discriminação de que foram/são vítimas os grupos étnicos, raciais, colaboram com a realização da igualdade substantiva. Brito Filho⁷ caminha no mesmo sentido, informando que as ações afirmativas constituem instrumento de inclusão social dos grupos vulnerabilizados, especialmente, quando têm por objeto o acesso ao ensino superior atuam como meio de correção de desequilíbrios na formação educacional: combatem não só a exclusão, mas também a desigualdade social.

O processo seletivo deve buscar formar um corpo discente que, no todo, venha dar a maior contribuição possível às metas legítimas que a instituição adota como próprias⁸.

As universidades, como demonstrado por Sousa Santos⁹; Wanderley¹⁰; e Dworkin¹¹ têm responsabilidades públicas, uma vez que devem elaborar metas direcionadas ao benefício da comunidade em conjunto, e não se restringir aos ideais de um único grupo ou ao que o corpo acadêmico e setores da sociedade “elitista” almejam, pois comprometer-se com mudanças é necessário. Portanto, a implantação de ações afirmativas é sempre sinônimo de muita polêmica; na UFPA não foi diferente.

⁶ Flávia Piovesan, “Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos”. Cadernos de Pesquisa. São Paulo, v. 35, nº. 124 (2005) 43-55. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf>. Acesso em 18 de jan. de 2010.

⁷ José Claudio Monteiro de Brito Filho, “Ação afirmativa: primeira análise da medida adotada pela Universidade Federal do Pará para os cursos de graduação”. A Leitura: Caderno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará. Belém: Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESM-PA, v.1, n.1, 2008, pp. 40-48.

⁸ Ronald Dworkin, A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade (São Paulo: Martins Fontes, 2005).

⁹ Boaventura de Sousa Santos, Pela mão de Alice o social e o político na...

¹⁰ Luiz Eduardo Wanderley, O que é Universidade?...

¹¹ Ronald Dworkin, A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade...

Assim sendo, as ações afirmativas envolvendo o acesso ao ensino superior na UFPA foram pensadas, considerando: (1) a relevância social que a universidade vem adquirindo nos últimos anos graças ao caráter transformador atribuído à educação politicamente comprometida; (2) a legitimidade institucional da academia diante das reivindicações por direitos dos grupos étnicos e raciais; e (3) a resistência de setores da sociedade em validar as ações afirmativas de acesso ao ensino universitário como processo de seleção legítimo, apoiado na Constituição Federal de 1988 (CF/88)¹².

De algum modo, a Instituição é instada a debater as questões que assombram os setores sociais mais conservadores que tomam a busca de correção das desigualdades entre os grupos sociais via ações afirmativas como incapazes de contribuir na “desconstituição” do preconceito racial, étnico e sexual, e sim como criação e reprodução de visões estigmatizadas sobre os seus destinatários.

Esvaziando a tese de que as ações afirmativas acentuam o sentimento de inferioridade de seus destinatários, Silva¹³ e os demais defensores das políticas afirmativas, como Dworkin¹⁴ e Piovesan¹⁵, afirmam que o preconceito, a discriminação racial e o racismo estão enraizados no corpo social, independentemente das ações inclusivas. Nas palavras de Dworkin:

“... não temos motivo para proibir a ação afirmativa universitária, como arma contra nossa deplorável estratificação racial, exceto nossa indiferença ao problema, ou nossa ira petulante por ela não ter desaparecido sozinha”¹⁶.

Embora o estudo de Dworkin¹⁷ tenha se pautado na discriminação racial existente nos Estados Unidos, os argumentos suscitados pelo autor são pertinentes à realidade brasileira, inclusive para as discussões sobre o racismo e o preconceito em relação aos povos indígenas.

A construção do corpo discente diversificado, para Dworkin¹⁸, além de contribuir na efetivação da igualdade substancial, colabora para destruir estereótipos socialmente construídos sobre os grupos vulnerabilizados.

“É fundamental que os negros e os brancos se conheçam e se admirem, e se alguns negros ou brancos não tiverem a classe, a cultura e outras características que lhe sejam associadas por estereótipos, é óbvio que isso aumenta, em vez de destruir as vantagens da diversidade racial”¹⁹.

Nesse aspecto, as ações afirmativas se apresentam como meios capazes de alcançar os objetivos que as justificam: combater os preconceitos que socialmente existem sem constituir, de modo algum, agressão ao direito de igualdade, contando com legitimidade constitucional para serem implantadas.

¹² Sidney Pessoa Madruga da Silva, *Discriminação Positiva: ações afirmativas na realidade brasileira* (Brasília: Brasília Jurídica, 2005).

¹³ Sidney Pessoa Madruga da Silva, *Discriminação Positiva...*

¹⁴ Ronald Dworkin, *A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade...*

¹⁵ Flávia Piovesan, *“Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos...”*

¹⁶ Ronald Dworkin, *A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade...* 579.

¹⁷ Ronald Dworkin, *A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade...*

¹⁸ Ronald Dworkin, *A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade...*

¹⁹ Ronald Dworkin, *A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade...* 571-572.

Dworkin²⁰ reconhece a possibilidade de os programas de admissão preferencial não culminarem de fato numa sociedade mais igualitária (objetivo das ações afirmativas), pois podem simplesmente não ter os efeitos esperados, porém adverte que não se deve corromper o debate sobre as ações compensatórias imaginando que são injustas mesmo quando não funcionam. É preciso tentar, mesmo quando a institucionalização das ações é baixa, caso da UFPA, e dificulta a obtenção de resultados positivos.

As transformações políticas e jurídicas advindas com a promulgação da CF/88 e com a adesão do Brasil, em 2002, à Convenção N.º. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), têm gerado a necessidade de o Estado reformular as políticas públicas que desenvolve, sobretudo em relação ao reconhecimento da diversidade cultural e do respeito à diferença.

Para Beckhausen²¹, com o reconhecimento jurídico de uma cultura advém a obrigação do Estado e da sociedade de tratar de maneira condizente com o garantido no texto constitucional, o que significa a possibilidade de ver os povos indígenas com direito à diversidade e afirmação de suas identidades/capacidades plenas.

No processo de modificação da postura do Estado brasileiro para contemplar a diversidade cultural estão inseridas ações referentes à saúde, ao saneamento, à segurança e à educação e, em especial, às políticas afirmativas de acesso à educação universitária.

A UFPA, nos últimos anos, vem adotando postura ativa na promoção das ações afirmativas, e possui um conjunto de políticas que demarcam o novo posicionamento adotado pela Instituição, apesar do debate continuar acirrado. Abaixo, listam-se as principais ações a respeito, na Instituição.

Ano de aprovação da política	Propostas aprovadas	Implantação	Resultados
2005	Cotas (50% das vagas ofertadas) para pessoas oriundas de escolas públicas, das quais 40% são destinadas aos pretos.	2008	Incorporação de candidatos oriundos de escolas públicas e de pessoas pretas à UFPA.
2005	Cotas para pessoas com deficiência, pretos e povos indígenas no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGA).	2005	Não houve demanda de povos indígenas em 2005 e nem em 2006.
2007	Sistema de cotas no Processo seletivo diferenciado para alunos oriundos do sistema público de ensino e negros – ingresso/vestibular.	2008	Em 2008 das 5.036 vagas ofertadas pela UFPA 4.494 foram preenchidas, 2.192 por estudantes cotistas e 2.302 por estudantes não-cotistas.

²⁰ Ronald Dworkin, Levando os direitos a sério (São Paulo: Martins Fontes, 2002).

²¹ Marcelo Beckhausen, As conseqüências do reconhecimento da diversidade cultural. Disponível em: www.ufrgs.br/ppgas/nucleos/naci/documentos/humanas_beckhausen.pdf. Acesso em: 22 de jun. de 2009.

2007	Vagas reservadas para povos indígenas, por meio de Edital diferenciado, no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).	2007	Ingressaram cinco indígenas no programa: em 2007 – 2; 2010 – 2; 2011 – 1. As defesas de dissertação ocorreram em dez/2009, maio/2010 e out/2013.
2008	Cotas para povos indígenas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS).	2008	Não houve demanda de povos indígenas em 2005 e nem em 2006.
2009	Programa Bolsa Permanência de auxílio financeiro aos estudantes da graduação da UFPA em situação de vulnerabilidade socioeconômica em risco de abandonar o curso.	2009	Em 2009 a Bolsa Permanência auxiliou mais de 1.300 estudantes. Em 2010 o número estimado é de 2.500 estudantes beneficiados.
2009	Programa que duas vagas reservadas para povos indígenas em todos os cursos de graduação da UFPA.	2010	Em 2010 foram incorporados 63 indígenas; em 2011 – 45; em 2012 – 24; em 2013 – 19; em 2014 – 8; em 2015 – 24; em 2016 – 26.
2009	Programa de vagas reservadas para pessoas com deficiência em todos os cursos de graduação da UFPA.	2010	Incorporação de pessoas com deficiência.
2009	Aprovação do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento voltado exclusivamente para povos tradicionais e indígenas – <i>Campus</i> de Altamira, a partir de 2016, o Curso foi implantado no <i>Campus</i> de Soure.	2010	A seleção ocorre de dois em dois anos. Em Altamira, em 2010 foram incorporados 45 discentes; em 2013 – 30; em 2015 – 45; em 2016 (Soure) foram selecionados 45 candidatos.
2010	Vagas reservadas para povos indígenas no Programa de Pós-graduação em Antropologia (PPGA).	2010	Na primeira seleção realizada em junho de 2010 não houve candidatos, até 2016 foram incorporados cinco discentes. 2011 – 1; 2013 – 1; em 2014 – 1; em 2015 – 1; e em 2016 – 1.
2011	Vagas reservadas para quilombolas, duas em todos os cursos da UFPA.	2012	Em 2013 foram incorporados 48 quilombolas; em 2014 – 106; em 2015 – 214; em 2016 – 305.

Quadro 1
Ações afirmativas na UFPA

Em meio ao contexto, é fundamental compreender que as políticas afirmativas na UFPA, sobretudo a reserva de vagas, foram decorrentes de lutas dos movimentos sociais, como organizações e lideranças indígenas, a exemplo da Associação dos Povos Indígenas do Tocantins (APITO), a Associação Indígena Gavião *Kyikatêjê Amtáti*, apoiadas por projetos desenvolvidos na própria academia.

As reivindicações das associações indígenas se materializaram em vários processos administrativos encaminhados à reitoria da UFPA, entre eles os processos de N°. 022649/2007, N°. 006344/2008 e N°. 006345/2008 movidos pela APITO e o de N°. 022656/2007 de autoria da Associação *Gavião Kyikatêjê Amtáti*.²²

O objetivo é demonstrar que educação escolar de qualidade se constitui em fator fundamental para a concretização dos projetos de autonomia e autodeterminação dos grupos étnicos, sendo inaceitável a gestão dos não indígenas sobre os territórios e a vida dos povos indígenas. A luta para ser reconhecido indígena, caracteriza-se por apresentar-se como sujeito de direitos, que requer respeito em face das diferenças. De acordo com as propostas da APITO e da Associação *Gavião Kyikatêjê Amtáti* é o momento de assumir o direito de auto-gestão assegurado pela CF/88 e legislação internacional:

“[a] educação é hoje o principal caminho para o desenvolvimento, melhoria da qualidade de vida e materialização dos objetivos da maioria dos povos do mundo. Portanto, promover uma maior participação e acesso das minorias étnicas nos espaços marcados pela ausência é colocar a universidade no rol das instituições preocupadas com a construção de mecanismos capazes de desenvolver bases multiculturais e democráticas.”²³

Se historicamente as políticas públicas destinadas aos povos etnicamente diferenciados tinham por base ideias “assimilacionistas” e “integradoras” dos grupos à sociedade envolvente, hoje os povos indígenas têm demandado e lutado pelo direito à educação (desde o ensino básico até o ensino superior) como meio de participar ativamente da elaboração, definição e implantação das políticas públicas que dizem respeito as suas realidades:

“[a]s mudanças relacionadas à ocupação do território, ao uso sustentável dos recursos naturais, aos novos processos educacionais, de produção, saúde e proteção de nossas terras, tem demandado a aquisição de novos conhecimentos que aliados aos conhecimentos tradicionais dos povos

²² O processo de N°. 022649/2007 solicita a reserva de vagas para povos indígenas nos cursos da graduação da UFPA como maneira de democratização do ensino superior. O processo de N°. 006344/2008 tem como demanda a abertura, em caráter excepcional, de vagas na UFPA para transferência de quatro alunos indígenas, integrantes da APITO, que estudam em instituições de ensino superior privadas, em risco de abandonar os cursos por razões diversas que vão de dificuldades financeiras a perseguições políticas. O processo de N°. 006345/2008 requer vagas para indígenas em todos os cursos da instituição, preenchidas por processo diferenciado complementado por políticas de permanência e assistência social. O processo de N°. 022656/2007 vem pleitear a reserva de vagas nos cursos de Administração, Pedagogia, Direito, Agronomia e Medicina para membros atuantes da Associação *Gavião Kyikatêjê Amtáti*.

²³ “Proposta de ação afirmativa da APITO à Universidade Federal do Pará” em Processo administrativo 006345/2007, de autoria de Pepkrakte J. Ronore Konxarti, José Carlos Gabriel e Rosani de Fátima Fernandes. pp. 001-008 (Documento manuscrito).

indígenas, possibilitarão a formulação de estratégias de ação frente aos diversos problemas e desafios enfrentados pelas nossas comunidades.”²⁴

O indígena/estudante Fernando, ao falar da importância da formação superior para a comunidade, informa: “tudo que é feito de direção é feito pelo branco. A gente tem que ter um cargo de comando”.²⁵ Diante das observações, o encaminhamento dado pela Universidade adotando políticas afirmativas responde às demandas relativas ao respeito às diferenças culturais, na perspectiva do multiculturalismo das práticas e trocas interculturais.

A reserva de vagas responde parcela das reivindicações dos povos indígenas no campo educacional e, ao mesmo tempo, evidencia o esforço institucional da UFPA em alterar a situação de vulnerabilidade de determinados grupos sociais. Pode-se afirmar que as vagas reservadas tentam promover justiça no acesso ao ensino superior e, como preconizam Dworkin²⁶ e Sousa Santos²⁷, mudam as bases da desigualdade social, refletida na composição do corpo discente, no caso, das universidades públicas brasileiras, corrigindo as diferenças de oportunidades e não a inteligência ou capacidade dos indivíduos.

“A APITO além de basear-se na realidade regional e estadual de exclusão dos indígenas nos espaços universitários também se pauta nos números nacionais para propor e solicitar com urgência a inclusão dos indígenas na UFPA pela reserva de vagas nos cursos de graduação para uma composição demográfica, social e étnica capaz de expressar a complexidade étnica e racial do estado do Pará e por conseguinte a complexidade da sociedade brasileira.”²⁸

O processo seletivo especial para povos indígenas, aprovado pela Resolução N.º 3.689/2009, consiste na reserva de duas vagas para povos indígenas em todos os cursos de graduação e *campi* da Instituição. Diferentemente do sistema de cotas que destina parte das vagas do vestibular para os grupos com vulnerabilidade social, as vagas para povos indígenas são acrescidas às vagas existentes e, caso não sejam ocupadas via processo seletivo diferenciado, são extintas. Sob nenhum argumento, as vagas reservadas podem ser ocupadas por estudantes não-indígenas.

A implantação da referida política é coordenada por uma Comissão, destinada a promover e acompanhar o processo, nos termos da Portaria N.º 01/09 da COPERSP de 14 de setembro de 2009, que “... institui a Comissão de Avaliação da Seleção Diferenciada à reserva de vagas indígenas PSS 2010”.

As vagas reservadas na Universidade constituem um marco importante na conquista de direitos, e de acordo com Luciano²⁹, a conquista do movimento indígena aponta para o reconhecimento e a reparação da dívida que a sociedade brasileira tem para com os diversos grupos étnicos.

²⁴ “Carta dos povos indígenas do Tocantins” em Processo administrativo de N.º 022649/2007 de autoria de Pepkrakte J. Ronore Konxarti, p. 001.

²⁵ Os nomes dos indígenas/estudantes são fictícios para preservar a identidade dos entrevistados. Entrevistas realizadas em 09.02.2010.

²⁶ Ronald Dworkin, Levando os direitos a sério...

²⁷ Boaventura de Sousa Santos, Pela mão de Alice o social e o político na...

²⁸ Processo N.º. 006345/2008 p. 007.

²⁹ Gersem dos Santos Luciano, O Índio Brasileiro: O que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Vol. 1. Brasília: MEC/SECAD; LACED/Museu Nacional, 2006. Disponível, também, em: <http://www.laced.mn.ufrj.br/trilhas/>

No entanto, admitir que os povos indígenas sejam detentores de direitos humanos tais quais os demais cidadãos, bem como de uma gama de direitos específicos decorrentes da diferenciação cultural, não necessariamente implica na superação de discursos e práticas discriminatórias. Como informa a APITO na proposta encaminhada a UFPA:

“[o] que presenciamos ainda são conflitos interétnicos, manifestações de preconceito e discriminação que retratam a face cruel de uma sociedade que ainda tem muito a aprender para o convívio com as diferenças étnicas/culturais.”³⁰

Parcelas da sociedade brasileira ainda são influenciadas por ideias construídas com base em “alegorias folclóricas” criando imagens fechadas e delimitadas do *ser indígena*, como a visão romântica do *índio relacionado à natureza* que, como diz Leite (1999), dificulta o reconhecimento dos integrantes das comunidades indígenas como cidadãos dignos de direitos e de políticas públicas nas áreas da saúde, da assistência, e sobretudo no campo educacional.

Entretanto, as manifestações discriminatórias e o preconceito não devem servir como entraves para a implementação das políticas afirmativas, precisam ser apropriados como argumentos que justificam a promoção das ações inclusivas, pois ao viabilizarem o convívio entre culturas diferentes contribuem para minimizar estereótipos e apontam para horizontes democráticos e justos.

A maior movimentação social pela implantação de ações afirmativas na UFPA veio dos movimentos indígenas e a maior manifestação contrária foi feita por estudantes ligados à rede particular de ensino, pois quaisquer mudanças no processo seletivo universal os afeta, pois retira os privilégios até então referendados como legítimos.

2.- Programas de ação afirmativa na UFPA: entre descrição e comentários

Como indicado anteriormente, a Universidade Federal do Pará possui programas diversos de ação afirmativa, tanto em nível de graduação, como na pós-graduação.

Neste item o objetivo é descrever — fazendo breves comentários — os programas existentes para a graduação, assim como dois programas válidos para a pós-graduação, no caso os do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), em nível de mestrado, e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA), em nível de mestrado e doutorado, pioneiros na implementação das medidas que, entretanto, não fizeram eco em outros programas da Instituição.

Em primeira análise, é cabível, desde já, indicar que, na graduação identificamos programas de diversos tipos. Desde programas com amplitude mais geral, voltados para a correção de desigualdades, como o que estabelece vagas reservadas para candidatos egressos de escolas públicas, assim como os relacionados à correção de situações de exclusão, caso, por exemplo, do que estabelece a reserva de vagas para integrantes de povos indígenas, e até programas mais localizados, como é o caso do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento, realizado exclusivamente para

³⁰ Processo nº. 006345/2008, p. 002.

integrantes de grupos delimitados, e que é desenvolvido a partir da Faculdade de Etnodesenvolvimento, no *campus* de Altamira, no Estado do Pará.

É conveniente observar ainda que, parte dos instrumentos normativos que regulam programas de ação afirmativa na UFPA, no caso os que tratam dessas medidas de forma geral, na graduação, sofreram as alterações necessárias para o cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 12.711, de 2012, que “[d]ispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências”, tratando de ações afirmativas, e que foi regulamentada pelo Decreto nº. 7.284, de 2012.

Isso porque, não obstante os programas da UFPA seguissem, em linhas gerais, o que veio depois ser indicado pela referida lei como obrigatório para os estabelecimentos de ensino superior federais no Brasil em matéria de ações afirmativas, foram necessários alguns ajustes, como por exemplo, adequar as vagas para pretos, pardos e indígenas a, pelo menos, sua proporcionalidade em relação à população que assim se autodeclara, no âmbito do estado do Pará.

2.1.- Ações afirmativas para alunos egressos de escolas públicas

O governo brasileiro, em matéria de ações afirmativas no ensino superior, tem feito a opção, como regra geral, pelas assim denominadas cotas sociais, instituídas com o objetivo de criar vagas específicas para pessoas que pertencem às camadas socioeconômicas mais baixas.

Esses programas, então, levam em consideração a vulnerabilidade decorrente da renda e, via de regra, garantem o acesso a esse bem às pessoas que estudaram ao menos o ensino médio em escola pública ou, também, com alguma frequência, ainda aos que estudaram o ensino médio em escola particular na condição de bolsistas, embora não seja o caso do programa da UFPA, neste particular.

Os programas, então, consideram a vulnerabilidade por uma razão de desigualdade.

Foi o que aconteceu, em primeiro momento, com a Resolução nº. 3.361, de 5 de agosto de 2005, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEPE), da Universidade Federal do Pará (UFPA), de 5 de agosto de 2005, transcrita abaixo, que prescreveu:

“Estabelece normas para o acesso de estudantes egressos da escola pública, contemplando cota para negros, aos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão extraordinária realizada no dia 5 de agosto de 2005, e em conformidade com os autos do Processo n. 23506/2004-UFPA, procedentes da Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA), oferecidas no Processo Seletivo Seriado (PSS) a estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública.

§ 1º Do percentual de vagas a que se refere o *caput* deste artigo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pretos ou pardos e optarem por concorrer ao sistema de cotas referente a candidatos negros.

§ 3º A reserva de vagas a que se refere o *caput* deste artigo terá vigência por um período de 5 (cinco) anos, ao final do qual será avaliado.

Art. 2º A Universidade Federal do Pará assume o compromisso de estabelecer uma política de permanência aos candidatos que nela ingressarem conforme esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 5 de agosto de 2005

Prof. Dr. Alex Bolonha Fiúza de Mello
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa”³¹

A Resolução, como se observa, estabeleceu um programa de ação afirmativa na educação superior, de caráter, ao menos inicialmente, temporário — o que, de certo modo, foi mantido na lei nº. 12.711/2012, que determina que, em 10 anos, o Poder Executivo Federal deverá fazer a revisão do programa estabelecido — com o objetivo de reservar 50% das vagas dos cursos de graduação para estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, sendo que, desse universo, 40% das vagas são destinadas a candidatos negros, o que, pela classificação utilizada, no Brasil, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, constitui um grande grupo que inclui os que se declaram pretos e pardos, e que estão expressamente referidos na Resolução.

O programa, não obstante tenha entrado em vigor em 2005, teve sua aplicação, na prática, remetida para três anos depois. É que, como o processo seletivo da UFPA, à época da Resolução, tinha como sistemática ser dividido em três fases, ao longo de três anos, o ingresso dos alunos beneficiados pelas cotas foi postergado. A primeira fase do processo seletivo, depois de aprovada a Resolução, ocorreu em 2006, e segunda em 2007, e a terceira em 2008. Consequentemente, a Resolução só produziu o efeito de possibilitar o ingresso de candidatos beneficiados com as cotas em 2008.

Nesse sentido, essa medida de ação afirmativa foi incluída no Edital nº. 16/2207, da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), órgão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFPA. O Edital, destinado a reger o Processo Seletivo Seriado — PSS 2008, no item 2, destinado às vagas ofertadas, estabeleceu o seguinte:

“2. DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO

2.1. No PSS 2008, a admissão dos candidatos será feita com base no critério classificatório, por curso de opção (Decreto n. 99.490, de 20 de agosto de 1990 e Portaria Ministerial n. 837, de 31 de agosto de 1990), até o preenchimento das vagas fixadas pelo CONSEPE, conforme quadro anexo a este Edital.

2.2. De acordo com a Resolução n. 3.361, de 5 de agosto de 2005 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), 50% das vagas de cada curso serão disputadas por candidatos que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública que optarem em concorrer no sistema de cotas.

³¹ Optou-se pela transcrição, por vezes integral, dos documentos, considerando a escassa divulgação que deles se faz, fato que dificulta o controle social e os estudos sobre o tema.

2.3. Do percentual de vagas a que se refere o subitem anterior, 40%, no mínimo, serão disputadas por candidatos que cursaram todo o ensino médio em escola pública e que se autodeclararem pretos ou pardos e optarem por concorrer no sistema de cotas, preenchendo campo específico no formulário de inscrição.”

A primeira experiência da UFPA em matéria de ações afirmativas na graduação, todavia, como se pode facilmente observar, não levou em consideração todos os grupos vulnerabilizados que poderiam ter melhorado o seu acesso ao bem educação superior.

Foram deixados de lado, por exemplo, os integrantes dos Povos Indígenas e as pessoas com deficiência, os primeiros claramente alijados do direito à educação, e carentes de poder político suficiente, e as últimas tendo como um de seus principais problemas, além do estereótipo de que não são capazes de produzir — o que efetivamente não se sustenta — a baixa formação, esta sim uma característica real do grupo.

A questão foi solucionada, mais adiante, com a edição de duas resoluções específicas, e que serão vistas logo abaixo.

2.2.- Ações afirmativas para integrantes dos povos indígenas

Na Universidade Federal do Pará, as ações afirmativas para integrantes de povos indígenas foram criadas por meio da Resolução nº. 3.689, de 22 de junho de 2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que aprovou a reserva de duas vagas, por acréscimo, em todos os cursos de graduação e em todos os *campi* da referida Instituição, mediante seleção diferenciada.

A Resolução nº. 3.689/2009, de 22 de junho de 2009, dispôs o seguinte:

“Aprova a reserva de vagas a indígenas nos cursos de graduação da UFPA, O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 22.6.2009, e em conformidade com os autos do Processo n. 0006344/2008-UFPA, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a reserva de duas vagas, por acréscimo, nos cursos de graduação da UFPA a indígenas, via seleção diferenciada.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de junho de 2009.

Prof. Dr. Alex Bolonha Fiúza de Mello
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão”

Foi uma medida importante em termos de ações afirmativas para indígenas no ensino superior, pois abriu um largo espectro para a ocupação de espaços, no âmbito da Universidade Federal do Pará.

Foram previstas duas vagas por curso, independentemente de suas exigências e do grau de dificuldade para o seu acesso, criando um variado leque de opções para os indígenas, especialmente em áreas vitais para a manutenção e/ou elevação da qualidade de vida de suas comunidades, como a de saúde, por exemplo, e isso em todos os *campi*

da UFPA, ou seja, em Belém e em todas as demais localidades em que estiver estabelecida a Universidade.

O acesso ocorre por meio de uma seleção diferenciada, em processo seletivo especial, quando são consideradas as potencialidades dos candidatos indígenas, e sendo a concorrência estabelecida apenas entre eles.

Importante ressaltar que, como são vagas criadas por acréscimo, seu não preenchimento na seleção importa em sua extinção, relativamente àquele processo seletivo.

2.3.- Ações afirmativas para pessoas com deficiência

Em matéria de ações afirmativas para pessoas com deficiência, a Resolução nº. 3.883, de 21 de julho de 2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPA, estabeleceu uma vaga em cada curso de Graduação da Universidade, por acréscimo, para as pessoas com deficiência, da forma seguinte:

“Aprova a reserva de vagas nos cursos de graduação da UFPA aos portadores de deficiência

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 27.07.2009, e em conformidade com os autos do Processo n. 018044/2009 – UFPA, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a reserva de uma vaga, por acréscimo, nos cursos de graduação da UFPA, aos portadores de deficiência, a partir do ano de 2011. Parágrafo único. Caso não ocorra o preenchimento desta vaga, a mesma será extinta.

Art. 2º Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da universidade Federal do Pará, em 21 de julho de 2009

Prof. Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão”

Da mesma forma que no caso dos integrantes dos Povos Indígenas, a vaga, que aqui é única, por curso de graduação, em qualquer *campi* da UFPA, é criada por acréscimo, em cada seleção, sendo extinta, para fins daquela seleção, exclusivamente, caso não seja ocupada.

Diferentemente, todavia, da resolução dos indígenas, não há previsão de seleção diferenciada, devendo os candidatos habilitarem-se de acordo com os critérios gerais de seleção.

2.4.- Direito à igualdade e o Curso de Etnodesenvolvimento

Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento é o curso que, no *Campus* de Altamira/UFPA, considera as especificidades dos sujeitos para os quais as ações afirmativas são direcionadas, o que o torna ímpar por diferir radicalmente dos processos seletivos universais que têm o vestibular como forma de seleção. O Curso por compreender

processo especial diferenciado, vai ao encontro do direito à diferença em busca de fazer valer a igualdade.

A perspectiva do Etnodesenvolvimento apresenta-se como uma das inúmeras possibilidades de lidar com a igualdade consoante a perspectiva dos Direitos Humanos, pois como ensina Santos, faz-se necessário observar que:

"... temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza desigualdades ..."

O Curso foi provado, em 2009, por unanimidade, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) depois de defesa feita pela Professora Jane Beltrão, coordenadora da equipe que formulou a proposta, em sessão concorrida que contou com a seleta assistência do movimento indígena.

A primeira seleção de candidatos ao Curso recém criado foi realizada um ano após a criação, em 2010, formulado o Processo Seletivo Especial 2 (PSE-2) composto pelas seguintes etapas: (1) realização da prova de Língua Portuguesa; e (2) entrevistas individuais compreendendo a análise do histórico escolar do ensino médio. Como as 45 vagas colocadas à disposição do público não foram preenchidas, outro processo seletivo foi realizado ao final de 2010.

Feita a seleção, lograram êxito 45 dos candidatos inscritos, os quais são discentes da primeira turma, que possui a seguinte composição: nove indígenas; treze pessoas quilombolas; dezessete agricultores(as); quatro negras integrantes do movimento de mulheres; e duas ribeirinhas oriundas de comunidades de pescadores. A ampliação do leque étnico-racial contemplado pelo processo de inclusão representa um desafio à UFPA, pois implica em nova dinâmica que contemple a composição pluriétnica dos discentes.

A pertença dos candidatos foi feita conforme os dispositivos da *Convenção Nº. 169* da Organização Internacional do Trabalho (OIT), mediante a apresentação de declaração de pertencimento emitida por autoridade local que pode ser liderança tradicional e/ou política e/ou dirigente de associação indígena e não-indígena, exigência correlacionada aos objetivos do Curso, pois este volta-se à gerência e articulação dos direitos aos territórios tradicionais e/ou conquistados em face da luta pelo direito à terra, reconhecendo assim cultura e tradição mantida ou re/inventada pelos protagonistas. A proposta atende à missão da UFPA, que integrando o complexo de ensino superior na Amazônia, deve necessariamente abrigar discentes cuja formação enseje possibilidades de contribuição futura.³²

Aqui se examina a opinião de candidatos a discentes que lograram ingresso. Analisaram-se: (1) os formulários referentes ao processo seletivo preenchidos pelos candidatos, hoje discentes do Etnodesenvolvimento; (2) as entrevistas concedidas por ocasião da seleção pelos candidatos que não necessariamente se tornaram discentes; e (3) depoimentos espontâneos dos discentes por ocasião da primeira etapa de realização do Curso (jan. a fev. de 2011). Utilizam-se também documentos que se referem à criação

³² Ronald Dworkin, A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade...

e implantação do Curso. Jane Beltrão era presidente da Comissão de Seleção, e Patrick Ribeiro, bolsista de Iniciação Científica (CNPq/UFGA), acompanhou o processo seletivo a partir de Belém, onde teve oportunidade de conversar com os candidatos, em sua maioria pessoas quilombolas oriundas do arquipélago do Marajó. Portanto, a visão do ingresso e da permanência no Curso se faz pelos bastidores da recepção, o texto é implicado com a ação implementada, mas esta não se domina totalmente. Há no trajeto “eventos” inesperados produzidos por agentes sociais diversos, afinal “pluralizar” “indianizar” e “enegrecer” a Universidade é tarefa que incomoda muitos, poucos pensam em “discriminação positiva”.

O cenário da implantação do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento requer indicar que se concebe Etnodesenvolvimento como processo dinâmico no qual povos tradicionais – indígenas e não-indígenas – detêm o controle sobre suas próprias terras, recursos, organização social e a cultura. São livres para negociar com o Estado e estabelecer relações sociais e políticas segundo seus interesses. O processo objetiva valorizar e utilizar conhecimento e tradição locais na busca de solução aos problemas; preocupa-se em contemplar relação equilibrada com o meio ambiente; visando à auto-sustentação e a independência de recursos técnicos e de pessoal para proceder ações integrais de base e mais participativas. A concepção, portanto, implica em admitir a necessidade de educação e manejo de conhecimentos técnicos indígenas e não-indígenas o que se pretende oferecer a partir do Curso.

Ações afirmativas são tomadas como medidas especiais e temporárias, tomadas pelo Estado ou pela iniciativa privada, de forma espontânea ou compulsória na tentativa de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo igualdade de oportunidade e tratamento, compensando as perdas produzidas pela discriminação e/ou marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, pensadas estrategicamente como possibilidade de produzir um Brasil plural.

Povos Tradicionais são compreendidos como grupos humanos que num esforço coletivo ocupam, usam, controlam e identificam determinado espaço geográfico convertendo-o em território com marcas identitárias, cuja defesa ocorre em função de contingências históricas, marcadas pelo colonialismo externo e interno. No caso, os vínculos sociais, simbólicos e rituais mantidos pelos grupos sociais com o território estão correlacionados à memória e não podem ser confundidos com noções de originalidade de ocupação. O que os distingue é a eterna luta coletiva pela terra. Na Amazônia, os grupos aqui referidos são denominados: quilombolas, indígenas, caboclos, ribeirinhos, agricultores familiares, camponeses, assentados, entre outras categorias sociais.³³

No caso dos povos indígenas a definição consta do texto da *Convenção Nº. 169* da OIT, mas em complementação se traz a definição oferecida por Rodolfo Stavenhagen (2001) que informa detalhadamente não apenas quem são os indígenas, mas exemplifica a situação no presente:

“[I]os pueblos indígenas se definen como aquellos grupos sociales y humanos, identificados en términos culturales y que mantienen una continuidad histórica con sus antepasados, desde la época anterior a la llegada a este continente de los primeros europeos. Esta continuidad histórica se advierte en las formas de organización, en la cultura propia, en

³³ Ilka Boaventura Leite, “Quilombos e Quilombolas. Cidadania ou Folclorização?”. *Horizontes Antropológicos*. Ano 5, No. 10 (1999) 123-150.

la auto identificación que estos pueblos hacen de sí mismos y en manejo de un idioma cuyos orígenes son prehispánicos. Estos pueblos se conocen en nuestros países porque mantienen formas de vida y de cultura que los distinguen del resto de la sociedad, y han estado subordinados y marginados tradicionalmente por estructuras económicas, políticas y sociales discriminatorias, que prácticamente los han mantenido en condición de ciudadanía de segunda clase, a pesar en que las legislaciones, formalmente, los indígenas tienen los mismos derechos que tienen los no indígenas. Pero, en la realidad, esta ciudadanía es como imaginaria, porque siguen sufriendo de formas estructurales de discriminación, de exclusión social, de marginación.”³⁴

O trabalho no Curso é desafiador, considerando que, até então, os cursos oferecidos na Amazônia contemplam um ou outro dos grupos sociais abrigados pela Universidade Federal do Pará. O processo seletivo foi acompanhado nos *campi* em Belém e Altamira, os quais atraíram grupos diferenciados de candidatos. Em Altamira, os candidatos eram pessoas indígenas e agricultores/as familiares. Em Belém, a maioria dos candidatos foram pessoas quilombolas, oriundas do Arquipélago do Marajó.

Tanto por ocasião da prova de Língua Portuguesa como no momento das entrevistas o clima foi de cordialidade, apenas alguma tensão ocorrendo em Altamira, onde uma das candidatas inscritas, com deficiência visual requereu apoio para realização da prova. Como a Comissão não recebeu qualquer comunicado sobre o assunto, a solução foi colocar uma das pessoas da Comissão de Seleção à disposição da candidata para produzir o registro escrito, uma vez que ela não aceitou o registro gravado.

Os candidatos faziam a prova escrita, respondiam ao formulário e aguardavam a chamada para entrevista. Tanto em Altamira, como em Belém os participantes eram entrevistados por dois examinadores. Na saída da prova escrita pareciam bem dispostos, não demonstravam cansaço ou sinais de *stress* comuns aos processos seletivos universais. Ao serem abordados, informavam da satisfação de estar na Universidade, local que segundo eles jamais pensaram estar, alguns chegaram mesmo a dizer aos entrevistadores que: “só estar aqui valeu!” Falavam com entusiasmo contagiante. Outros se mostraram discretamente emocionados, e duas pessoas quase não conseguiram ser entrevistadas por estarem tomadas por emoção que não sabiam descrever, dando um “discreto” trabalho aos responsáveis pela entrevista.

Ao serem interrogados sobre a prova escrita, os quilombolas entre muitas risadas referiam que tinham “contado do quilombo” ou seja falaram de sua experiência, mas informavam ter receio porque os estudos feitos “na comunidade” não eram como “na cidade”. No momento da entrevista, alguns candidatos, sem alarde, informavam sobre o percurso escolar e lamentavam as dificuldades enfrentadas e a qualidade do ensino. Ao responderem sobre a razão de desejar fazer o Curso e a importância do mesmo para eles, responderam que era a chance de alcançar os muros da UFPA. Uma das pessoas falou que “largou tudo” quando soube que poderia se inscrever, mas ainda duvidava que pudesse estar ali (na Universidade), disse “isso é uma vitória”. Em geral, os candidatos se referiam ao Curso como algo feito para eles e que “fala da gente” e, ainda, que valoriza as “raízes da tradição” do povo.

³⁴ Corte interamericana de Derechos Humanos, Caso de la Comunidad Mayagna (Sumo) Awas Tingni Vs. Nicaragua. Sentencia de 31 de agosto de 2001. (Fondo, Reparaciones y Costas). Disponible em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_79_esp.pdf

A expressão oral dos participantes do processo seletivo, depois discentes do Curso, é magistral. Aliás, as narrativas são acompanhadas de performances eloquentes, dignas de palco, tal a teatralização. As dificuldades aparecem na escrita, pois a “transcrição” do oral não produz bons resultados, e o fato desafiou os docentes do Curso. As dúvidas no preenchimento do formulário indicam as dificuldades, dos candidatos, e se estendem à compreensão dos textos usados em sala de aula.³⁵

Lírio, uma das indígenas/candidatas, preencheu apenas um dos oito espaços destinados as respostas. Disse, ao responder sobre as razões de pleitear uma vaga, querer: “ter um futuro melhor” e que “luta muito pra chega[r] ao meu objetivo ...” Margarida foi um pouco mais incisiva ao responder ao mesmo quesito, “isso vai me ajudar no futuro, [posso] ter mais estabilidade estudando.” Entretanto, algumas outras candidatas escreveram bastante, tentando minuciosamente esclarecer o que se perguntava, é o caso de Angélica. Ao responder sobre os desafios referentes à trajetória escolar, reportou:

“[o] desafio foi grande, parando para pensar nisso agora, lembro que na 4ª série, aos 10 anos, perdi minha mãe e, meu pai, foi muito guerreiro de ter nos mantido na escola e nos ter dado incentivo para ir até o final dos estudos. E, quando entrei para o 2o. grau foi uma alegria só. Morava longe da cidade, muitas vezes tinha que ir ou voltar com muita chuva e lama no inverno, às vezes, muitas vezes ia sozinha e a pé, era longe e perigoso até. Queria fazer faculdade de veterinária no último ano do 2o. grau, mas teria que cursar em Belém. Então não me inscrevi. Esperei chegar outros cursos, dizia que não queria ser professora. Fiz um período na universidade particular, no 2º. ano fiquei sem contrato, tive que trancar. E agora vou agarrar essa oportunidade. [Rompendo o espaço destinado a resposta, completa] A melhor recompensa na trajetória profissional é que já estou [h]á 10 anos trabalhando com povos indígenas, no começo fui dar aulas nas aldeias, minha filha tinha um ano e meio, depois tive outra que ficou até dois anos, o desafio de cuidar delas e ter que trabalhar foi uma experiência muito gratificante.”

As meninas de Angélica, hoje, estão moças, outro dia ela contou as peripécias das crianças, acredita-se que deve ter sido um sufoco, mas ela venceu! A mocinha, sua filha, ria encabulada com as histórias da mãe.

Amadeus, um dos agricultores informou no documento preenchido que:

“esse[curso] tem o meu perfil, é um curso que vai me proporcionar mais conhecimentos sobre as classes sociais principalmente sobre a classe rural, essa foi uma das razões que levaram (eu) prosseguir nos meus estudos, compartilhar nesse processo é [Rompendo o espaço destinado a resposta, completa] de muita importância e meu objetivo é de estar ajudando na construção de uma sociedade mais justa. É preciso acordar a sociedade e discutirmos juntos o contexto em que vivemos para que amanhã seja (mais) bem melhor.”

Maia, uma das negras do movimento de mulheres, informou que:

³⁵ Sobre a prática pedagógica utilizada no Curso, conferir a experiência relatada em Assis da Costa Oiveira; Jane F. Beltrão y Patrick Henrique Ribeiro, “Etnodesenvolvimento: Prática Pedagógica na Formação Universitária de Povos e Comunidades Tradicionais”. *Revista Exitus*. v. 2 (2013) 109-121. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/revistaexitus/revistas/vol.-3-no.-2-2013-2013-issn-impresso-2236-2983-issn-eletronico-2237-9460/artigos/etnodesenvolvimento-pratica-pedagogica-na-formacao-universitaria-de-povos-e-comunidades-tradicionais/view>.

“[f]oram vários os fatores [que a conduziram à seleção]: ser filha de agricultor, a mãe professora em escola [multisseriada]. E os trabalhos em comunidade católica que [incentivava] sindicalismo rural. [Portanto, quer] buscar minha emancipação social e econômica. [Uma vez que] cuidei de marido, dei estudos necessários às crianças, [agora] o desafio é estudar.”

As expectativas foram em geral positivas e a avaliação do Curso, também. As trajetórias escolares dos candidatos possuem em comum as dificuldades impostas por situações que se repetem do Xingu ao Marajó, a saber a distância entre a casa e a escola, ou até mesmo, a ausência de escola às proximidades da comunidade de origem; a discriminação étnico-racial associada à situação socioeconômica dada vulnerabilidade em que são colocados, fatos que dificultam o exercício da plena cidadania.

Grande parte, dos candidatos integra os movimentos sociais “presentes” em suas comunidades e bairros, declaram nos formulários dedicarem-se a atividades voluntárias que dizem respeito à solidariedade da vida em comunidade (coletividades de trabalho e/ou religiosas) ou à militância que tanto no Xingu como no Marajó, a julgar pelas declarações e filiações é intensa. Fato que se comprova na aguerrida participação no *Campus*.

Os candidatos possuem mais idade, ao entrar na Universidade, que os demais estudantes. Na verdade, chegam à Instituição com a idade que os discentes ingressos pelo procedimento universal saem: aos 25 anos, apresentando-se como pessoas com razoável experiência de vida e trabalho. Para alcançar o ensino superior os candidatos – que se submeteram ao processo seletivo diferenciado – foram compelidos a frequentar cursos modulares ou supletivos tanto para recuperar “o tempo perdido”, como deixam claro no formulário e em conversas nos corredores da Instituição, por conta da inexistência de ensino médio em seus lugares de origem.

É importante asseverar que a “descoberta” não surpreende, pelo contrário, vem ao encontro das ações afirmativas que se voltam ao acolhimento de pessoas que não estão em igualdades de condições aos demais. Portanto, nestas circunstâncias, as vagas do Curso foram preenchidas de forma adequada. Aliás, a leitura do edital, feita pelos candidatos, é pertinente.

Se a experiência de vida e trabalho produz lastro e os candidatos preenchem as condições, o desafio cotidiano, é oferecer ferramentas e instrumentos que lhes possibilitem prosseguir na luta pela igualdade de oportunidades e de condições.

2.5.- Ações afirmativas no Programa de Pós-Graduação em Direito

A partir de 2005, o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPA (Área de Concentração: Direitos Humanos) implementou ações afirmativas em favor da inclusão de grupos vulneráveis em seu Curso de Mestrado. Essas ações levaram à criação de cotas para ingresso no Mestrado, distribuídas da seguinte forma: duas vagas para pretos, duas vagas para pessoas com deficiência e uma vaga para indígenas. Em relação a pretos e indígenas, foi adotado exclusivamente o critério da autoidentificação, enquanto as pessoas com deficiência, além de declarar essa condição, deveriam apontar o tipo de deficiência, de acordo com as disposições legais em vigor.

Os candidatos pertencentes a esses grupos concorrem a todas as vagas ofertadas, somente utilizando-se das cotas quando, tendo sido aprovados em todas as etapas da

seleção, seja insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los ao ingresso no Mestrado.

Como resultado dessa política, entre 2005 e 2013 (anos de ingresso), seis candidatos que concorreram às cotas para pretos foram aprovados no PPGD/UFGA. Não houve, até o momento, aprovação de candidatos com deficiência.

Em relação aos indígenas, a ausência de candidatos nas seleções para ingresso em 2005 e 2006 levou o PPGD/UFGA a modificar as ações em favor desse grupo. A partir da identificação dos obstáculos enfrentados pelos indígenas para concorrer às vagas no processo de seleção geral, dentre as quais, o exame de proficiência em idioma estrangeiro e a preparação de pré-projeto de dissertação, decidiu-se realizar um processo de seleção diferenciado para esse grupo, que consistiu na publicação de edital próprio, com critérios distintos daqueles utilizados para as demais vagas do Mestrado.

A seleção diferenciada foi realizada, pela primeira vez, para ingresso no ano acadêmico de 2007, e consistiu na oferta de duas vagas de “aluno especial” no Curso de Mestrado. Nessa condição, os selecionados cursariam disciplinas no PPGD, durante dois semestres, sob orientação de um professor, a fim de habilitar-se para o ingresso como aluno efetivo, o que seria feito após análise favorável de seu desempenho acadêmico pelo Colegiado do PPGD. A seleção seria feita com base em análise de currículo, carta-proposta e entrevista – quando a banca examinadora julga necessária – além da indicação de uma sociedade ou organização indígena. Os alunos receberiam bolsa de estudos desde sua aprovação como aluno especial. Nesse novo formato a medida de ação afirmativa foi exitosa.

Outros dois editais, com as mesmas características, foram lançados para ingresso nos anos acadêmicos de 2008 (2 vagas) e 2010 (4 vagas). No conjunto, houve o ingresso de cinco alunos indígenas, sendo que três deles concluíram o curso, uma foi recentemente aprovada no Exame de Qualificação, depois de um momento de dificuldades, e um foi desligado do Programa, por não ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

Como se nota, embora o processo de seleção especial tenha resultado no ingresso de indígenas no PPGD, as vagas ofertadas não foram integralmente preenchidas. Um dos fatores que ajuda a entender a limitação consiste na falta de recursos financeiros dos candidatos. Por exemplo, na seleção para ingresso em 2010, dois candidatos aprovados, residentes nos estados do Paraná e de Tocantins, não conseguiram viabilizar seu deslocamento para o Estado do Pará, uma vez que o valor da bolsa de mestrado era insuficiente para arcar com as despesas do aluno e sua família em outra cidade, considerando ainda que nenhum dos dois obteve licença remunerada de suas atividades profissionais para cursar o mestrado na UFGA. Além disso, deve-se considerar que, no estado do Pará, é pequeno o número de indígenas com ensino superior completo, o que reduz a demanda pelo PPGD, levando-se em conta que a distância geográfica coloca-se, tal como visto, como fator que limita a demanda originada de outros estados.

Atualmente, o PPGD rediscute os critérios de suas ações afirmativas, com o objetivo de retomar o processo de seleção para povos indígenas e aperfeiçoar os critérios de seleção de pretos e pessoas com deficiência.

2.6.- O Programa de Pós-Graduação em Antropologia e as ações afirmativas

O Programa de Pós-Graduação em Antropologia adotou as ações afirmativas desde o primeiro edital, nascendo influenciado pela experiência no campo do Direito, a proposta é assim descrita, em 2010, por ocasião da primeira seleção e que se mantém como tal, inclusive no edital de 2013³⁶:

“3.3.2. Políticas afirmativas

São reservadas vagas para candidatos dos seguintes grupos:

I – 2 (duas) vagas para pessoas pretas, sendo 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado.

II – 2 (duas) vagas para pessoas indígenas, sendo 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado.

1. A admissão de pessoas indígenas será feita com base em critério classificatório por nível de opção até o preenchimento das vagas fixadas, sendo 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado.

2. As solicitações de inscrições são admitidas da mesma forma do previsto no Edital, sendo que será exigido documento de indicação feita por liderança tradicional ou autoridade política indígena.

3. Aos candidatos indígenas é solicitada, apenas, uma proposta de trabalho (pré-projeto para o Mestrado e projeto de tese para o doutorado) e a defesa das propostas de trabalho apresentadas.

4. Os candidatos indígenas selecionados, de acordo com a indicação da banca examinadora e a critério do Colegiado, poderão cumprir etapa de nivelamento.

III – 2 (duas) vagas para pessoas portadoras de deficiência, sendo 1 (uma) vaga para o mestrado e 1 (uma) vaga para o doutorado.

As pessoas indicadas no inciso I deverão declarar sua condição; as pessoas indicadas no inciso II deverão observar as normas acima; as pessoas indicadas no inciso III deverão declarar sua condição, apontando a deficiência de que são portadoras, de acordo com as disposições legais em vigor.

Os candidatos dos grupos indicados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 concorrerão às vagas reservadas; quando as mesmas não forem ocupadas serão extintas.”

Pode-se observar que a reserva é sempre garantida em nível de mestrado e doutorado para quaisquer dos grupos vulnerabilizados contemplados pelas ações. A divulgação dos editais de 2010, 2011, 2012 e 2013 vem “conquistando” no sentido de “chamar atenção” de algumas pessoas que se enquadram nas condições delimitadas nos editais.

Entre os grupos, são as pessoas etnicamente diferenciadas (povos indígenas), que sistematicamente buscam informações junto ao PPGA. A cada seleção, de três a quatro pessoas procuram maiores informações, e pelo menos uma delas se inscreve e é selecionada desde o primeiro edital. Uma pessoa *baniwa* ao mestrado em 2010, um *guarani* ao doutorado em 2011 e uma *kaingang* em 2012. Das três pessoas, a primeira por razões de saúde acabou não se matriculando, apesar de selecionada. Os de mais tiveram êxito desde o início, sendo necessário observar que os dois são egressos do Mestrado com concentração em Direitos Humanos (PPGD/UFGA) o que permite vislumbrar a importância da continuidade das ações afirmativas para formação acadêmica, até pouco tempo negada aos indígenas.

³⁶ Os documentos na página do Programa: www.ppga-ufpa.com.br.

Até o edital de 2012 não se inscreveram pessoas com deficiência. E o grupo racialmente diferenciado foi discreto na busca de informações, e até a última seleção analisada na íntegra (2012), entre aqueles que se declararam pretos, apenas três pessoas foram selecionadas, uma em cada edital. Entre os negros, dois candidatos africanos, que na verdade se incluem na condição de estrangeiros, demonstraram interesse pela seleção ao PPGA. Um deles foi selecionado ao mestrado, em 2010, mas como não obteve licença para afastar-se do emprego, não procedeu à matrícula, o segundo ficou de apresentar-se em 2014.

3.- Para deixar o debate em aberto

As observações feitas no artigo permitem afirmar, provisoriamente, que as decisões no âmbito da UFPA, apontam novos caminhos em termos de pluralismo e igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior. A nova postura, referida como institucional, não está devidamente enraizada/intitucionalizada, ainda hoje, mas parece estar orientada por ideais de democracia e inclusão e, simultaneamente, ajudam no entendimento de destacar o poder de transformação social que a Universidade detém enquanto sede de produção e comunicação de conhecimento científico.

Na luta por reconhecimento de direitos, a cultura se torna fonte de alianças e passa a fundamentar as demandas dos grupos vulnerabilizados, como é o caso das reivindicações dos povos indígenas e quilombolas. Para que o Estado possa compreender e dar respostas eficazes aos movimentos sociais, no sentido de corrigir as desigualdades existentes, faz-se necessário “aposentar” posturas rígidas e interpretações restritivas do direito à igualdade.

As cotas e as vagas reservadas implantadas pela UFPA, enquanto ação afirmativa que permite o acesso ao ensino superior, precisam ser interpretadas, a partir da luta dos movimentos sociais e, no caso dos povos indígenas e quilombolas, como direito à autonomia e à autodeterminação. A proposta coaduna-se com os ideais de proteção e respeito à diversidade trazidos ao cenário político com a promulgação da Constituição de 1988, em conjunto com o referendo à *Convenção Nº. 169* da OIT.

Entretanto, para além das questões discutidas ressalte-se que o direito de acesso não encerra o compromisso social da Instituição. A entrada de grupos vulnerabilizados na UFPA exige constante atualização, face às novas demandas referentes à permanência e conclusão do percurso acadêmico. Além da demanda de inclusão no mundo do trabalho que sai fora dos muros da Instituição.

Entre as dificuldades enfrentadas quotidianamente pelos grupos contemplados com as ações afirmativas tem-se: (1) transporte; (2) alimentação, (3) aquisição de material didático e, acima de tudo, (4) a questão da moradia, pois grande parte dos estudantes tem necessidade de se deslocar da comunidade de origem à cidade – caso de povos indígenas e quilombolas – para realizar o curso escolhido.

A UFPA contou com o *Programa Bolsa Permanência*, pouco eficiente, e as alterações feitas depois não modificaram significativamente o panorama inicial. De todo modo a proposta se dispunha a auxiliar, economicamente, estudantes da graduação e em risco de abandoná-la por falta condições de estudo e de questões advindas das

particularidades e discriminação de natureza cultural. A UFPA não pode ignorar o assunto porque tem ciência que só o direito de ingresso não basta, permanecer é preciso!

À UFPA e à sociedade civil organizada fica a responsabilidade de atender as demandas oriundas dos movimentos sociais, pois a promoção adequada do direito à educação vai além do acesso, sendo este apenas o início do caminho. Para discentes, docentes, e pessoal técnico, é importante inteirar-se dos novos rumos que a instituição está trilhando a fim de entrar em consonância com as mudanças, e se faz desenvolver o respeito ao “outro”, evitando o racismo institucional que se faz, ainda, presente no dia-a-dia acadêmico.

Referências

Documentação consultada

Brasil. Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm. Acesso em 5/6/2013.

Brasil. Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em 5/6/2013.

OIT. *Convenção N.º 169*. Disponível para consulta em: <http://www.institutoamp.com.br/oit169.html>. Acesso em 06 de novembro de 2009.

UFPA. “Carta dos povos indígenas do Tocantins” em Processo administrativo de N.º 022649/2007 de autoria de Pepkrakte J. Ronore Konxarti, p. 001.

UFPA. Adendo ao Edital N.º 1º - COPERPS, de 29 de Junho de 2009. Disponível em: http://www.ceps.ufpa.br/daves/PSS2010/Adendo%20Edital%2001_2009_versao3.pdf. Acesso em: 26 out. de 2009.

UFPA. Edital N.º 1 – COPERPS, de 29 de Junho de 2009. Disponível em: http://www.ceps.ufpa.br/daves/PSS2010/Retificacao%20II_Edital_%20PSS2010.pdf. Acesso em 26 de out de 2009.

UFPA. “Proposta de ação afirmativa da APITO à Universidade Federal do Pará” em Processo administrativo 006345/2007, de autoria de Pepkrakte J. Ronore Konxarti, José Carlos Gabriel e Rosani de Fátima Fernandes. pp. 001-008 (Documento manuscrito).

UFPA. Processo Administrativo N.º. 022649/2007 de autoria da Associação dos Povos Indígenas do Tocantins.

UFPA. Processo Administrativo N.º. 022656/2007 de autoria da Associação *Gavião Kyikatêjê Amtáti*.

UFPA. Processo Administrativo N.º. 006344/2008 de autoria da Associação dos Povos Indígenas do Tocantins.

UFPA. Processo Administrativo N°. 006345/2008 de autoria da Associação dos Povos Indígenas do Tocantins.

UFPA. Resolução N°. 3.869 – CONSEPE, de 22 de Junho de 2009. Disponível em: http://www.ufpa.br/sege/boletim_interno/downloads/resolucoes/consepe/2009/Microsoft%20Word%20-%203869.pdf Acesso em 26 de out. de 2009

Bibliografia citada

Beckhausen, Marcelo. As conseqüências do reconhecimento da diversidade cultural. Disponível em: www.ufrgs.br/ppgas/nucleos/naci/documentos/humanas_beckhausen.pdf. Acesso em: 22 de jun. de 2009.

Beltrão, Jane F.; Oliveira, Assis da Costa; Oliveira, Leon da Costa. “Outras Faces do ser Indígena: entre pertencimentos e exclusões”. Espaço Ameríndio. (UFRGS), v. 3/2 (2009) 9-41. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/10777>.

Beltrão, Jane F.; Cunha, Mainá J. Sampaio da. “Resposta à diversidade: políticas afirmativas para povos tradicionais, a experiência da Universidade Federal do Pará”. Espaço Ameríndio (UFRGS), v. 5/3 (2011) 10-38. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/21822>.

Brito Filho, José Claudio Monteiro de. Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho – trabalho forçado e outras formas de trabalho indigno. São Paulo: LTr, 2004.

Brito Filho, José Claudio Monteiro de. “Ação afirmativa: primeira análise da medida adotada pela Universidade Federal do Pará para os cursos de graduação”. A Leitura: Caderno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará. Belém: Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESM-PA, v.1, n.1, 2008, pp. 40-48.

Brito Filho, José Claudio Monteiro de. “Ações afirmativas para povos indígenas no ensino superior: a experiência no Estado do Pará”. A Leitura: Caderno da Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará, Belém, v. 4 (2011) 38-44.

Brito Filho, José Claudio Monteiro de. Ações afirmativas. São Paulo: LTr. 2013.

Corte interamericana de Derechos Humanos, Caso de la Comunidad Mayagna (Sumo) Awastingué Vs. Nicaragua. Sentencia de 31 de agosto de 2001. (Fondo, Reparaciones y Costas). Disponível em: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_79_esp.pdf

Dworkin, Ronald. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes. 2002.

Dworkin, Ronald. A virtude soberana: a teoria e prática da igualdade. São Paulo: Martins Fontes. 2005

Leite, Ilka Boaventura. “Quilombos e Quilombolas. Cidadania ou Folclorização?”. Horizontes Antropológicos. Ano 5, No. 10, 1999, pp. 123-150.

Luciano, Gersem dos Santos. O Índio Brasileiro: O que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Vol. 1. Brasília: MEC/SECAD; LACED/Museu Nacional, 2006. Disponível, também, em: <http://www.laced.mn.ufrj.br/trilhas/>

Oliveira, Assis da Costa; Beltrão, Jane F.; Ribeiro, Patrick Henrique. "Etnodesenvolvimento: Prática Pedagógica na Formação Universitária de Povos e Comunidades Tradicionais". Revista Exitus. v. 2 (2013) 109-121. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/revistaexitus/revistas/vol.-3-no.-2-2013-2013-issn-impreso-2236-2983-issn-eletronico-2237-9460/artigos/etnodesenvolvimento-pratica-pedagogica-na-formacao-universitaria-de-povos-e-comunidades-tradicionais/view>.

Piovesan, Flávia. "Ações Afirmativas da perspectiva dos direitos humanos". Cadernos de Pesquisa. São Paulo, v. 35, nº. 124 (2005) 43-55. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124.pdf>. Acesso em 18 de jan. de 2010.

Silva, Sidney Pessoa Madruga da. Discriminação Positiva: ações afirmativas na realidade brasileira. Brasília: Brasília Jurídica. 2005.

Sousa Santos, Boaventura de. Pela mão de Alice o social e o político na pós- modernidade. São Paulo: Editora Cortez. 2001.

Wanderley, Luiz Eduardo. O que é Universidade? São Paulo: Editora Brasiliense. 1985.

Para Citar este Artigo:

Beltrão, Jane Felipe; Brito Filho, José Claudio Monteiro de y Maués, Antonio Moreira. Ações Afirmativas na Universidade Federal do Pará (2005-2016). Rev. Incl. Vol. 3. Num. Especial, Julio-Septiembre (2016), ISSN 0719-4706, pp. 78-101.

Las opiniones, análisis y conclusiones del autor son de su responsabilidad y no necesariamente reflejan el pensamiento de la **Revista Inclusiones**.

La reproducción parcial y/o total de este artículo debe hacerse con permiso de **Revista Inclusiones**.